

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 040/2021

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sediada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, torna pública a presente retificação:

No item 6.1.3 B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL do Edital, onde se lê:

Arquivo em PDF do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;

- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência e na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, Anexo III.A - Planilha Orçamentária Unitária e Anexo III.B - Cronograma** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

Leia-se:

Arquivo em PDF do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta

Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;

A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência e na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Anexo II.A - Planilha Orçamentária Unitária** com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

No item 6.1.3 C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital, onde se lê:

IX. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO IV.3 deste Edital**).

X. Declarações constantes nos modelos do Anexo IV deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

Leia-se:

IX. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3 deste Edital**).

X. Declarações constantes nos modelos do Anexo III deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

Na página 36, onde se lê **Anexo III.A**, leia-se **Anexo II.A**.

A presente retificação também torna público a alteração da data de sessão pública de abertura de envelopes conforme segue abaixo:

DATA: 03 de Novembro

HORA: 10h00.

LOCAL: Plataforma de Licitação da ADE SAMPA ([http://ADE SAMPA.com.br/adeeditais/](http://ADESAMPA.com.br/adeeditais/))

Assim, para que cumpra os requisitos legais, determina-se a publicação da presente retificação.

São Paulo, 26 de outubro de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento
ADE SAMPA

EDITAL DE CONVITE Nº 040/2021**TIPO:** Menor Preço**Processo SEI nº:** 8710.2021/0000274-0

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de contratação de serviços especializados em instalação elétrica no Espaço Teia Cidade Tiradentes, situado no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes - CFCCT, R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sítio Conceicao, São Paulo - SP, 08490-00, convida as empresas **PJ SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.997.894/0001-67 , **S. M. FERREIRA EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.595.152/0001-40, **G&S TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.643.686/0001-00 e **TESLA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.705.254/0001-33, a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste **Edital de Convite nº 040/2021** (“Convite”) e especificados em seus Anexos. A realização deste Convite obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link: <http://ADESAMPA.com.br/wp-content/uploads/2019/08/RILAC-ADE-SAMPA.pdf>, e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que estabelece os procedimentos virtuais de contratação, para selecionar a Empresa que apresentar Proposta Comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Convite e em seus Anexos pelo critério Menor Preço.

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Convite são provenientes do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e a **ADE SAMPA**.

Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública virtual para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 16 a 26 de Outubro de 2021.

DATA: 27 de Outubro de 2021.

HORA: 10h00.

LOCAL: Plataforma de Licitação da **ADE SAMPA** (<http://ADE SAMPA.com.br/adeeditais/>)

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO II.A - Planilha Orçamentária Unitária;

ANEXO III – Modelos de Declarações

ANEXO III.4 – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

GLOSSÁRIO

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente Convite, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo.

O Programa TEIA da **ADE SAMPA** visa criar espaços de coworking públicos na Cidade de São Paulo. São espaços de trabalho compartilhados com toda a infraestrutura necessária para que empreendedores possam desenvolver suas empresas e projetos em um ambiente propício e estimulante para a criação, desenvolvimento de projetos e de negócios, além de ativar as mais diferentes redes e públicos para o compartilhamento de conhecimento e diminuição das desigualdades sociais e culturais.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta Comercial para o objeto deste Convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar o contrato.

- **PLATAFORMA:**

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (http://ADE_SAMPA.com.br/adeeditais/) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: [RILAC-ADE-SAMPA.pdf](#). O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

- **NORMATIVA INTERNA Nº 10:**

Norma da **ADE SAMPA** que dispõe sobre as regras, condições e procedimentos para a realização dos certames virtuais prévios à contratação de bens e serviços. O documento é disponibilizado em nosso site por meio do link:

[Normativas-Internas-ADE-SAMPA_r3.pdf](#)

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Convite tem por objeto a convocação de empresas especializadas em instalações elétricas para participarem de pleito licitatório em referência, realizado em conformidade com os procedimentos constantes no RILAC da **ADE SAMPA** e em sua Normativa Interna Nº 10 (sobre procedimentos virtuais de contratação). Para a participação no certame as empresas deverão apresentar Propostas Comerciais com o escopo de prestação de serviços especializados para atender a necessidade de fornecimento e instalação de novo sistema elétrico e de outros equipamentos necessários à reativação da sala de costura localizada nas instalações do “Espaço TEIA Cidade Tiradentes” em São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite.

1.2. A empresa vencedora do certame executará os serviços ora licitados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos na sala de costura e no espaço de coworking do “TEIA Cidade Tiradentes”, localizado na Rua Inácio Monteiro, nº 6900, Conjunto Habitacional Sítio Conceição, São Paulo/SP - CEP: 08490-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma da **ADE SAMPA** por meio do link “www.adesampa.com.br/adeeditais” e acessar a página correspondente a este Convite para se inscrever no período de **16/10** a **26/10/2021**. Dentro dessa área haverá a disponibilização de link para a participação da sessão pública, que ocorrerá no dia **27/10/2021**, às **10h00**.

2.2. As Empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste Convite e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01** e **Envelope nº 02** e **Envelope**

nº 03 e submetê-los durante a sessão pública quando forem solicitados no campo específico do sítio eletrônico designado para tal fim.

2.3. A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as Empresas e a Comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação na presente licitação com a entrega eletrônica via Plataforma do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** implica na aceitação integral e irrevogável por parte das Empresas aos termos estabelecidos neste Convite, em seus anexos e nas normas que os regem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer Licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o Convite à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE

4.1. A Comissão poderá, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum Licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas.

4.2. A Comissão poderá ainda, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos Licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste Convite.

4.3. Os Licitantes que tenham recebido o Convite serão, obrigatoriamente, notificados por e-mail oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste Convite;

CLÁUSULA QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada Licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Plataforma por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio desta em campo próprio (Envelopes), por ocasião da sessão pública, os seguintes instrumentos/documentos em formato PDF:

- a. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou de última alteração do Contrato/Estatuto Social da Licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e que declare os limites de sua atuação;
- b. RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1. acima inviabilizará a representação do Licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

6.1. Apresentação dos Envelopes:

6.1.1. O conteúdo relativo aos Envelopes deverá ser entregue à Comissão pelo representante de cada Licitante, no dia, hora e endereço eletrônico indicados acima para

que as empresas possam participar da sessão pública virtual. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

6.1.2. Os documentos deverão ser submetidos pela Plataforma em formato PDF em arquivo único, ou seja, ainda que para cada Envelope sejam exigidos mais de um tipo de documento, todos deverão ser digitalizados ou comprimidos/juntados em um único arquivo no formato PDF.

6.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão pela Plataforma, nos respectivos campos próprios, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:

- Arquivo em PDF de Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da Licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da Licitante e declarando os limites de sua atuação;
- Arquivo em PDF do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

- Arquivo em PDF do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em Reais (R\$), papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A Proposta Comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou Outorgados da Licitante;
- A Proposta Comercial deverá incluir os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** e na forma do **Anexo III – Modelo**

de Proposta Comercial, Anexo III.A - Planilha Orçamentária Unitária e Anexo III.B - Cronograma com todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; gastos de subsistência; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da Empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado, eventualmente disponibilizados no portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de

Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407> ;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> ;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link

<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

VIII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

IX. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO IV.3** deste Edital).

X. Declarações constantes nos modelos do Anexo IV deste Edital, na medida do enquadramento da Licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

- Arquivo em PDF com a relação de documentos comprobatórios de sua **qualificação técnica** indicados abaixo:

I. Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA ou CFT;

II. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de colaboradores profissional(is) de Engenharia Civil ou Técnico credenciado(s) perante o CREA ou CFT.

III. Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA ou CFT correspondente;

IV. A comprovação do vínculo entre o profissional citado acima, e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

V. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Convite, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da empresa ora licitante.

6.1.4. Na submissão eletrônica dos documentos originais digitalizados via Plataforma, o Licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

6.1.5. A Comissão não receberá os arquivos referentes aos Envelopes acima fora do prazo estabelecido neste Convite;

6.1.6. Os Licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na sessão de abertura dos Envelopes, na data, hora e na Plataforma indicadas neste Convite, à vista dos representantes das Licitantes, devidamente identificados após a entrega eletrônica via plataforma de todos os Envelopes, a Comissão dará início aos trabalhos.

7.2. O não acompanhamento do representante do Licitante dos atos de recebimento e abertura dos Envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da Comissão e nem influenciará suas decisões;

7.3. Serão abertos pela Comissão primeiramente os arquivos referentes aos **Envelopes nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do Licitante.

7.4. Verificada a autenticidade da representação dos Licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as Propostas Comerciais, que serão verificadas pela Comissão e pelos representantes presentes;

7.5. A Comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Convite;

7.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as Propostas Comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do Convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

7.7. Caso sejam constatadas ausência, ilegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste Convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

7.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no item 4.1, “Valor Global” da Proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

7.10. Caso o Licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 7.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

7.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

CLÁUSULA OITAVA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. O julgamento das Propostas Comerciais consistirá em determinar a classificação dos Licitantes em função da contemplação dos itens apresentados no **Anexo I - Termo de Referência** deste Convite no quesito “Menor Valor” apresentado.

8.1.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a. Não estiverem de acordo com o solicitado no Convite;

b. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o Licitante recusar-se a aceitar a correção;

c. Os quantitativos na Proposta Comercial não forem compatíveis com os quantitativos do **Anexo I – Termo de Referência**;

8.1.2. Verificadas as Propostas Comerciais submetidas pelos Licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do Valor Referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao Licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao Valor Referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

8.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela Comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do Valor Referencial. Caso não haja qualquer Proposta Comercial ofertada pelos Licitantes que sejam aptas a atender o Valor Referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame.

8.1.4. Ainda que o Valor Referencial seja atingido pelo Licitante que apresentar a melhor Proposta Comercial, os demais Licitantes poderão, desde que mantenham as condições de execução de suas Propostas Comerciais, reduzir o valor inicialmente proposto de modo a cobrir o valor ofertado pelo Licitante que apresentou a melhor Proposta Comercial. Nessa hipótese, o valor apresentado pelo Licitante que quiser cobrir a melhor Proposta Comercial apresentada deverá ser necessariamente menor.

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

9.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o Licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

9.2. O Licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e

técnica, conforme descrição da cláusula 6.4. acima, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

9.3. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Aos Licitantes caberá acompanhar as operações na Plataforma durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do pregoeiro ou do presidente da sessão, ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma durante a sessão pública, implicará:

a) anteriormente a etapa de apresentação das propostas, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade, ocasião na qual ocorrerá com ou sem a presença do licitante em questão;

b) durante a etapa de apresentação das propostas e documentos, a continuidade da sessão até a confirmação de recepção de todos os arquivos. Caso a conexão do pregoeiro, do presidente da sessão ou de mais de um membro da Comissão de Licitação com a Plataforma não retornar até esse momento, as licitantes serão informadas sobre a suspensão da sessão e de nova data e horário para sua retomada a partir do ponto de sua suspensão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, que seguirá normalmente com os licitantes que estiverem conectados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Os Licitantes e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter via Plataforma indicada neste edital pedido de impugnação de qualquer termo constante no presente Convite no prazo de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão de licitação caberá recurso dos Licitantes participantes que discordarem de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) Licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada.

11.3. As razões de recurso mencionadas na cláusula 11.2. acima deverão ser submetidas através da Plataforma indicada neste edital do prazo de 02 (dois) dias úteis após a sessão pública.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será/serão avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma eletrônica indicada neste edital, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficarão disponibilizados na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão/decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos relativos aos serviços serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação do relatório de serviços efetivamente entregues pela

empresa contratada e da respectiva Nota Fiscal correspondente aos produtos e/ou subprodutos, devidamente aprovados e atestados pela **ADE SAMPA**, conforme estabelecido neste Convite e no Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com a Licitante vencedora;

12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10. 10.5.1., ou, por meio de boleto bancário, que deverá informar o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito com prazo para pagamento de 10 (dez) dias corridos da entrega do serviço.

12.2.1. Do valor total bruto calculado serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

12.2.2. Em caso de pagamentos por boleto bancário, a **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo ao fornecedor dos serviços suportar o valor da taxa pela emissão do boleto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública virtual, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Convite, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 22, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC).

13.2. Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

I – Multas

a. De 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, ainda que tenha sido reportado, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

b. De 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência. Das infrações tratadas neste item “b” entendem-se por reincidentes aquelas que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da primeira ocorrência.

13.3. Incidirá na penalidade prevista no item I, letra b., da Cláusula 13.2 deste Convite, a Licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.4. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, os previstos na Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

14.2. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

14.3. É facultado à Comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

14.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o Licitante, classificada neste certame, a Proposta Comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 37 do RILAC.

14.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos Licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.6. A homologação do resultado deste Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

14.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

14.8. A participação no presente Convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

14.9. O presente Convite obedece às disposições do RILAC e da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA**, que versa sobre procedimentos virtuais de contratação.

São Paulo, 15 de Outubro de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em instalação elétrica no **Espaço Teia Cidade Tiradentes**, situado no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes - CFCCT, R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceicao, São Paulo - SP, 08490-00.

1.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada deverá visitar as instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim,

1.2.1 A visita técnica está marcada para o dia **21 de Outubro**, podendo ser realizada das 10h às 15h, mediante agendamento prévio por e-mail (jessica.cerqueira@adesampa.com.br e leila.pankoski@adesampa.com.br) com até 24h de antecedência.

1.2.2 A vistoria deverá ocorrer no local de execução dos serviços, tomando conhecimento detalhado de todo o serviço objeto desta contratação, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo, permitindo o adequado atendimento das exigências deste Termo de Referência para cumprimento das obrigações elencadas, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.

1.2.3 Resguarda-se assim a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços acima elencada atenderá:

- a. O fornecimento e instalação de novo sistema elétrico que possibilite a reativação da Sala de Costura, reservada para fins de aperfeiçoamento profissional promovido pelo Espaço Teia - Cidade Tiradentes, considerando que as atuais instalações elétricas do local não suportam o conjunto de máquinas de costura

disponíveis para uso na sala;

- b. A manutenção de ventiladores preexistentes no local, bem como o fornecimento de instalação elétrica para novo ventilador.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Todos os equipamentos, materiais elétricos e serviços prestados devem estar de acordo com as normas ABNT ou IEC correspondentes. Devem-se atentar às seguintes normas, além de quaisquer outras necessárias para a execução em segurança dos serviços:

- a. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- b. ABNT NBR 14565:2013 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
- c. NR-10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade.

3.2 Para fins de reativação da Sala de Costura 1:

3.2.1 Especificações da situação atual:

O quadro de luz da Sala de Costura 1, cedida ao programa Teia, é alimentado diretamente pelo quadro de luz da Sala de Costura 2, hoje em funcionamento por atividades do CFCCT. Portanto, a chegada de energia do Quadro de Distribuição Geral (QDG) para o quadro de alimentação das salas deve ser suficiente para manter as salas em funcionamento. As instalações atuais se mostraram insuficientes para tanto.

Sendo assim, é necessária a instalação de um sistema de cabeamento independente para a Sala de Costura 1, suficiente para a alimentação de 26 máquinas de costura e 1 ferro de passar. A potência elétrica total instalada para todas as máquinas e ferro é de 11.200W. A relação das máquinas segue as especificações:

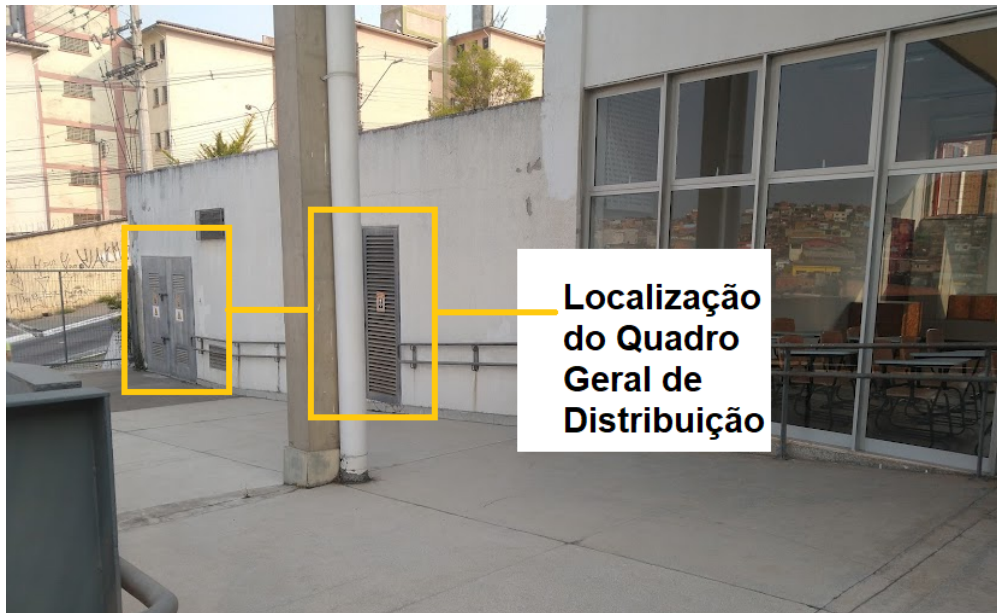
Item	Tipologia	Descrição
01	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
02	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
03	Galoneira Sun Special Ss31016-01	1-bpm Máquinas De Costura Galoneira Base Plana Fechada, Marca Sun Special Modelo Ss31016-01

04	Interloque Sun Special Modelo Ss8805	1-bpm Máquinas De Costura Interlock Tecidos Medio, Marca Sun Special, Modelo Ss8805
05	Overloque Sun Special Modelo Ss8803w	1-bpm Máquinas De Costura Overlock Tecidos Medios, Marca Sun Special, Modelo Ss8803w
06	Overloque Sun Special Modelo Ss8803w	1-bpm Maquinasde Costura Overlock Tecidos Medios, Marca Sun Special, Modelo Ss8803w
07	Overloque Sun Special Modelo Ss8803w	1-bpm Máquinasde Costura Overlock Tecidos Medios, Marca Sun Special, Modelo Ss8803w
08	Overloque Sun Special Modelo Ss8803w	1-bpm Máquinasde Costura Overlock Tecidos Medios, Marca Sun Special, Modelo Ss8803w
09	Overloque Sun Special Modelo Ss8803w	1-bpm Máquinasde Costura Overlock Tecidos Medios, Marca Sun Special, Modelo Ss8803w
10	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
11	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
12	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
13	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
14	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
15	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
16	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
17	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
18	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w
19	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquinas De Costura Reta Tecidos Leves, Marca Sun Special, Modelo Ss9800w

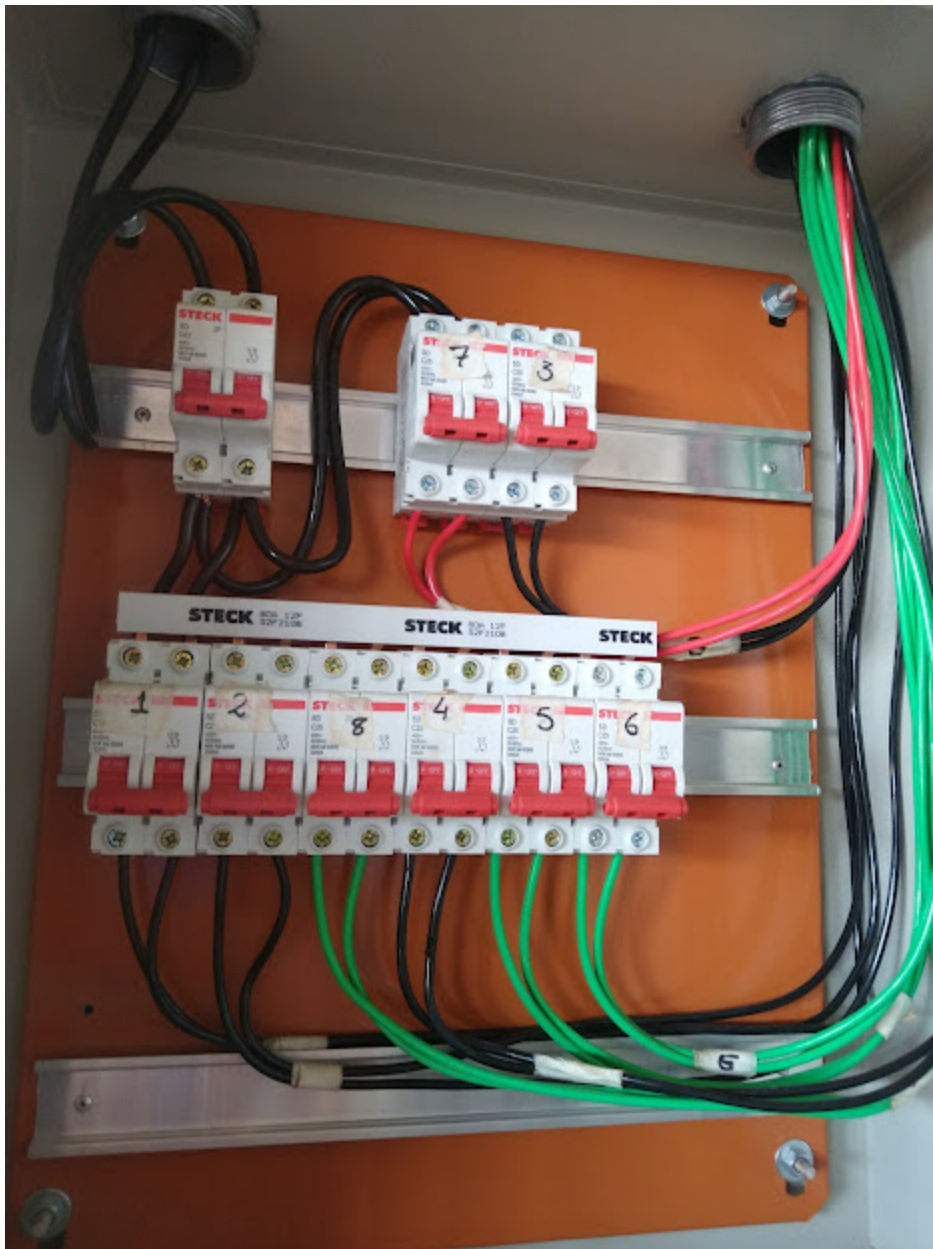
20	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquina De Costura Industrial Singer Reta Tecido Leve Completa
21	Reta Sun Special Modelo Ss9800w	1-bpm Máquina De Costura Industrial Singer Reta Tecido Leve Completa
22	Maquina Corta Tecido	1-bpm Máquinas Para Cortar Tecido Facas De Aço Rápido De 06 Laminas Marca Sun Special, Modelo Czd-3b, 220v
23	Overloque Sun Special Modelo Ss8803w	1-bpm Máquinas De Costura Overlock Tecidos Medios, Marca Sun Special, Modelo Ss8803w
24	Overloque Singer	1-bpm Máquina De Costura Indústria Singer Overloque Completa (Cabeçote, Motor, Bancada)
25	Overloque Singer	1-bpm Máquina De Costura Indústria Singer Overloque Completa (Cabeçote, Motor, Bancada)
26	Overloque Singer	Máquina De Costura Singer Modelo Overloque
27	Ferro de Passar	-

Se todos os equipamentos estiverem ligados ao mesmo tempo, situação provável dado o caráter da oficina, a corrente elétrica é de aproximadamente 51A. As duas salas em conjunto demandam uma corrente elétrica de 100A. Atualmente, o circuito elétrico que alimenta as duas oficinas é composto por 2 cabos instalados com bitola 10mm², os quais suportam apenas 50A, sendo este, portanto, o motivo de insuficiência elétrica para o uso da sala.

Assim, se faz necessário que haja a instalação de novo circuito para o quadro de energia da Sala de Costura 1, oriundo do QDG, na cabine primária, bem como a substituição do disjuntor geral do quadro existente.



Quadro atualmente instalado nas dependências da Sala de Costura 1:



3.2.2 Deverão ser fornecidos os serviços e materiais conforme especificações abaixo:

Instalação elétrica para Sala de Costura		
Prestação de Serviços		
Item	Especificação	Qtd.
1	Instalação de disjuntor tripolar de 80A no QDG, na cabine primária	1un
2	Adequação do quadro de distribuição da Sala de Costura 1 com substituição do disjuntor geral e dos barramentos de distribuição, com instalação de DPS (Dispositivo de proteção contra surtos)	-

3	Instalação de infraestrutura de eletrodutos para conexão da infraestrutura com o quadro existente	-
4	Instalação de novo circuito de cabos a partir do disjuntor de 80A no QDG, na cabine primária até o quadro da Sala de Costura 1. O novo circuito deve ser composto por 3 cabos de bitola 25mm ² para as fases e 1 cabo terra 16mm ²	-
5	Testes de funcionamento e finalização dos serviço	-
Materiais		
Item	Especificação	Qtd.
6	Barras de eletroduto 1.1/2" galvanizadas	11 un
7	Curva 90° galvanizada para eletroduto 1.1/2"	01 un
8	Conduletes tipo "L" 1.1/2" galvanizada com tampa	03 un
9	Luvras galvanizadas para eletroduto 1.1/2"	10 un
10	Conectores metálicos para condulete 1.1/2"	06 un
11	Abraçadeiras 1.1/2" tipo "D" com cunha galvanizadas	20 un
12	Chumbadores e tirantes para fixar eletrodutos	20 un
13	Barramento terra 16mm DIN 8 polos	01 un
14	Barra de trilho para disjuntores DIN.	01 un
15	Disjuntor tripolar 80A curva "C"	01 un
16	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) 320V 10kA	03 un
17	Cabo Elétrico de Cobre Flexível c/ Isolação 25mm ² (PVC 70° c - 750v). Cor: preta	350m
18	Cabo Elétrico de Cobre Flexível c/ Isolação 16mm ² (PVC 70° c - 750v). Cor: verde	115m
19	Terminais de compressão 25mm (tipo pino)	06 un
20	Terminais de compressão 16mm (tipo olhal)	02 un
21	Terminais de compressão 25mm (tipo olhal)	02 un


3.3 Para fins de manutenção e instalação dos ventiladores:

3.3.1 O novo ventilador será instalado conforme indicado na imagem abaixo:



3.3.2 Deverão ser fornecidos os serviços e materiais conforme especificações abaixo:

Manutenção e instalação de ventiladores		
Prestação de Serviços		
Item	Especificação	Qtd.
22	Troca de chave seletora com defeito no ventilador localizado no mezanino	01 un

23	<p>Conserto de ventiladores queimados</p> 	02 un
24	Fornecimento e instalação de Ventilador de Parede Grade Aço 60cm Bivolt Preto;	01 un
Materiais para instalação do novo ventilador		
Item	Especificação	Qtd.
25	Barras de eletroduto rígido 3/4" galvanizado	7,50 m
26	Joelho 90° galvanizado para eletroduto 3/4"	04 un
27	Condutele tipo "C" 3/4" galvanizada com fornecimento e instalação de chave seletora do novo ventilador. Altura: 1,40m a partir do chão.	01 un
28	Cabo Elétrico de Cobre Flexível c/ Isolação 450V/750V/70°C - 2,5mm ²	7,50 m

3.3 As instalações devem ser feitas pela própria empresa no Espaço Teia - CIDADE TIRADENTES, situado no Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes - CFCCT, R. Inácio Monteiro, 6900 - Conj. Hab. Sitio Conceicao, São Paulo - SP, 08490-000

3.4 Todos os serviços devem ser executados em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Os serviços podem ser realizados em horário comercial, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto.

4.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada.

4.3 Realizar a execução dos serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

4.4 O retardamento não justificado na execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual.

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

4.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

4.8 Fazer a emissão de TRT ou ART por técnico ou engenheiro especializado em serviços de elétrica em até 5 (cinco) dias úteis. A emissão provisória deverá ser enviada para a Contratante antes do início dos serviços aqui descritos. Mediante a aprovação pela Contratante, a TRT ou ART deverá ser emitida em caráter definitivo para o início da execução dos serviços.

4.9 Entregar para a Contratante, após o final da execução dos serviços, os desenhos técnicos pertinentes e suficientemente detalhados para o conhecimento integral das instalações realizadas. A entrega dos desenhos técnicos é parte da execução integral deste contrato, sendo imprescindível para que a execução seja considerada finalizada e o pagamento seja realizado.

5. OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

5.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.

5.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

5.5 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada.

5.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

5.7 Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

5.8 À **ADE SAMPA**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. PRAZO

7.1 Todos os serviços devem ser executados **em até 15 (quinze) dias corridos** após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço. Os serviços podem ser realizados em horário comercial, das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana mediante solicitação prévia.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da execução, recebimento de Relatório dos serviços (incluindo fotos e descrição), recebimento dos desenhos técnicos conforme descrito no item 4.9 e emissão da nota fiscal correspondente. Os pagamentos podem ser realizados por meio de boleto bancário ou transferência para conta em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

1 - TERMO DE ABERTURA:

1.1. Identificação da LICITANTE:

Nome:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

1.2. Referência: CONVITE N° 040/2021

2 – OBJETIVOS: Descrição dos serviços.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA:

Mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope.

4 – PREÇO:

4.1. - VALOR GLOBAL:

Indicar o PREÇO GLOBAL, já incluídos os impostos, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a Licitante se propõe a executar o objeto deste edital, tomando por base os valores totalizados na planilha de valores unitários.

4.2. VALORES UNITÁRIOS:

Documento de planilha anexa (em formato PDF), conforme **Anexo II.A - Modelo de Planilha Orçamentária Unitária**. Os valores deverão ser apresentados em reais, devendo abranger todos os custos (salários, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, taxas e outros gravames, e tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final dos serviços licitados neste Edital, inclusive os impostos). Não serão aceitas planilhas fora do modelo disponibilizado.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III.A - Planilha Orçamentária

ADESAMPA - EDITAL 40/2021
ANEXO II.A: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Instalação elétrica para Sala de Costura

Prestação de Serviços

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Instalação de disjuntor tripolar de 80A no QDG, na cabine primária	1un		
2	Adequação do quadro de distribuição da Sala de Costura 1 com substituição do disjuntor geral e dos barramentos de distribuição, com instalação de DPS (Dispositivo de proteção contra surtos)	-		
3	Instalação de infraestrutura de eletrodutos para conexão da infraestrutura com o quadro existente	-		
4	Instalação de novo circuito de cabos a partir do disjuntor de 80A no QDG, na cabine primária até o quadro da Sala de Costura 1. O novo circuito deve ser composto por 3 cabos de bitola 25mm ² para as fases e 1 cabo terra 16mm ²	-		
5	Testes de funcionamento e finalização dos serviço	-		

Materiais

Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
6	Barras de eletroduto 1.1/2" galvanizadas	11 un		
7	Curva 90° galvanizada para eletroduto 1.1/2"	01 un		
8	Conduletes tipo "L" 1.1/2" galvanizada com tampa	03 un		
9	Luvas galvanizadas para eletroduto 1.1/2"	10 un		
10	Conectores metálicos para condulete 1.1/2"	06 un		
11	Abraçadeiras 1.1/2" tipo "D" com cunha galvanizadas	20 un		
12	Chumbadores e tirantes para fixar eletrodutos	20 un		
13	Barramento terra 16mm DIN 8 polos	01 un		
14	Barra de trilho para disjuntores DIN.	01 un		
15	Disjuntor tripolar 80A curva "C"	01 un		
16	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) 320V 10kA	03 un		
17	Cabo Elétrico de Cobre Flexível c/ Isolação 25mm ² (PVC 70° c - 750v). Cor: preta	350m		
18	Cabo Elétrico de Cobre Flexível c/ Isolação 16mm ² (PVC 70° c - 750v). Cor: verde	115m		
19	Terminais de compressão 25mm (tipo pino)	06 un		

20	Terminais de compressão 16mm (tipo olhal)	02 un		
21	Terminais de compressão 25mm (tipo olhal)	02 un		
Manutenção e instalação de ventiladores				
Prestação de Serviços				
Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
22	Troca de chave seletora com defeito no ventilador localizado no mezanino	01 un		
23	Conserto de ventiladores queimados	02 un		
24	Fornecimento e instalação de Ventilador de Parede Grade Aço 60cm Bivolt Preto;	01 un		
Materiais para instalação do novo ventilador				
Item	Especificação	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
25	Barras de eletroduto rígido 3/4" galvanizado	7,50 m		
26	Joelho 90° galvanizado para eletroduto 3/4"	04 un		
27	Condutele tipo "C" 3/4" galvanizada com fornecimento e instalação de chave seletora do novo ventilador. Altura: 1,40m a partir do chão.	01 un		
28	Cabo Elétrico de Cobre Flexível c/ Isolação 450V/750V/70°C - 2,5mm ²	7,50 m		
			Preço Total s/ BDI	
			BDI	25,56%
			Preço Total c/ BDI	

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 040/2021: a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual. d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 040/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, IX, DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 040/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III. 4 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CARTA CONVITE Nº: 040/2021

TIPO: Menor Preço

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Edital de Carta Convite nº 040/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Espaço TEIA Cidade Tiradentes, localizado na Rua Inácio Monteiro, nº 6900, Conjunto Habitacional Sítio Conceição, São Paulo/SP - CEP: 08490-00, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
empregado da **ADE SAMPA** responsável
por acompanhar a visita técnica)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2021

CONVITE nº: 040/2021

Processo SEI nº: 8710.2021/0000274-0

VALOR DO CONTRATO: R\$_____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e pelo Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “CONTRATADA”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”) e na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de, compreendendo os serviços descritos no Anexo I –e Anexo II –, relativos aos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As atribuições e responsabilidades das partes contratantes quanto aos serviços de que trata este instrumento, são as seguintes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) Aprovar os documentos XXXXX;
- b) Pagar à CONTRATADA, após a apresentação da fatura, as importâncias estipuladas no presente contrato, desde que devidamente comprovada a realização do serviço;
- c) Adotar as providências e mobilizar os recursos necessários à plena realização dos serviços objetos deste contrato, especialmente no que concerne às especificações e definições em tempo hábil, observada programação a ser estabelecida em conjunto com a CONTRATADA;
- d) Participar de reuniões de levantamento de funções, a fim de viabilizar a execução dos cronogramas, disponibilizando as informações necessárias para o bom andamento dos levantamentos;
- e) Dar aceite, no prazo acordado no cronograma de execução do serviço, contado a partir de sua apresentação, verificando se foram cumpridos os prazos estabelecidos nos cronogramas de execução aprovados, assim como se os mesmos atendem as especificações acordadas e aprovadas, apontando falhas e/ou incorreções porventura

existentes, reconhecendo como aceito os serviços para os quais não apresente manifestações neste prazo;

f) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

g) Permitir a qualquer tempo, o acesso irrestrito da CONTRATADA aos ambientes definidos para a realização dos serviços;

h) Definir com clareza os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade;

i) Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

j) Formalizar a solicitação e providências necessárias ao êxito de prestação de serviços ora acordados;

k) Autorizar, por escrito, qualquer alteração que venha a ser identificada e proposta pela CONTRATADA;

l) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que se verifique na prestação dos serviços;

m) Manter as condições de adequação e especificidade no ambiente operacional de execução do produto cedido pela CONTRATADA, disponibilizando infraestrutura de máquinas, equipamentos, instalações físicas;

n) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Emitir por meio do profissional técnico responsável, antes do início de execução das obras/serviços, o(s) respectivo(s) ART(s) ou TRT(s) mediante registro no CREA ou CFT da região em que serão realizadas as obras/serviços, nos termos da Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 ou da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, da Lei nº 13.639 de 27 de março de 2018 e do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 .

- b) Executar os serviços de obras/ manutenção e/ou adequação dos
- c) Apresentar mensalmente à CONTRATANTE as notas de serviços e faturas com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- d) Executar os serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas pela CONTRATANTE;
- e) Atender os pedidos de informações, formalizados pela CONTRATANTE, por pessoas ou entidades por ela credenciadas, relacionados com a execução dos serviços contratados;
- f) Acatar as normas de acesso de pessoas da CONTRATADA às instalações;
- g) Assumir o compromisso pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, zelando por sua boa e fiel execução;
- i) Apresentar nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela CONTRATANTE para o serviço contratado, os elementos necessários ao aceite dos serviços prestados;
- j) Executar o serviço acordado nos moldes do presente contrato, observando o cronograma detalhado e os níveis de serviço propostos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE;

Parágrafo único – A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação de serviço sua disponibilidade para realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Designar Representante da Administração o(a) Senhor(a) _____, para acompanhar e fiscalizar este Contrato e para atestar a prestação de serviços.

Parágrafo único – Nenhum serviço será iniciado sem prévia autorização escrita do Representante da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO

4.1. As alterações contratuais serão formalizadas mediante acordo entre as partes, sejam elas acréscimos, supressões, ou ainda eventuais necessidades de prorrogação, todas constarão em Termos Aditivos.

4.2. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários na proporção de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, conforme a disposição do art.37 do RILAC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Os preços dos serviços objeto do presente contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula.

5.2. O valor global do presente contrato é de R\$ ().

Parágrafo primeiro – A cobrança dos serviços executados deverá ser efetuada pela CONTRATADA por meio de faturas emitidas para a CONTRATANTE. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar a respeito da fatura apresentada; findo esse período sem manifestação, a fatura será encaminhada para pagamento, sendo que quaisquer divergências identificadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE serão objeto de correção na fatura imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço de que trata a cláusula anterior somente poderá ser reajustado anualmente, na hipótese de renovação dos serviços e mediante Termo Aditivo, e será corrigido com a finalidade de compensar os efeitos das variações inflacionárias, obedecendo as diretrizes estabelecidas pela Portaria SF nº 389/2017 e pelo Decreto nº 57.580/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados por crédito em conta corrente na agência indicada pela CONTRATADA do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, ou, ainda, por boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e de sua respectiva comprovação por meio do procedimento mencionado no § 1º cláusula

7.2. abaixo, devidamente recebido e aprovado pelo(s) funcionário(s) da CONTRATANTE encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ao final da execução dos serviços mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, na forma abaixo:

§ 1º - Apresentação pela CONTRATADA de **relatório** sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório: (i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura, contendo foto e descrição dos serviços realizados; (ii) conter os dados bancários da CONTRATADA para transferência do valor devido ou boleto bancário com o valor total da prestação de serviços contratada;

§ 2º - O boleto deverá informar o valor, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito e nota fiscal de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega do objeto do Contrato. A **ADE SAMPA** se absterá de pagar qualquer valor de Tarifa de Emissão do Carnê/Boleto (TEC) repassado ao valor final, cabendo à CONTRATADA suportar o valor da taxa pela emissão do boleto;

§ 3º - Caso a CONTRATADA prefira, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta do Banco do Brasil da CONTRATADA;

§ 4º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

§ 5º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Municipais – CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005.

§ 6º - A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 7º - Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

§ 8º - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

7.3. Caberá à CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, até o vencimento das faturas, qualquer divergência verificada na execução dos serviços objeto do faturamento e que impliquem na glosa parcial das faturas e/ou da não aceitação total ou parcial dos serviços. A CONTRATADA deverá se manifestar num prazo máximo de 05 (cinco) dias, sobre a divergência no serviço contratado indicada pela CONTRATANTE.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias pela CONTRATANTE após dar o aceite no relatório entregue, conforme §1º do item 7.2 desta Minuta Contratual.

7.5. Ocorrendo atraso no pagamento, será aplicado ao valor da fatura juros de mora legais na razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, até a data de sua liquidação.

7.6. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento dos serviços prestados em desacordo com as especificações constantes neste Contrato - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula, sem exclusão da possibilidade de execução da garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução deste Contrato no exercício de 2021 estão contempladas no Plano de Trabalho constante no Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDETT e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, terminando em/./., podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA fica sujeita, garantida prévia notificação/advertência e o direito de defesa, à penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato pela prática das seguintes infrações:

10.1.1. Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.1.2. Infringir qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas na cláusula 10.2. abaixo, podendo a multa ser aplicada em dobro em casos de reincidência. Entendem-se por reincidentes aquelas infrações que tenham ocorrido, tenham sido penalizadas e voltem a ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

10.1.3. O atraso injustificado e/ou sem qualquer reporte à CONTRATANTE na execução do Contrato;

10.1.2.1. A multa prevista na cláusula 10.1. não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento, no RILAC ou, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

10.1.2.2. A multa será aplicada após a regular conclusão de processo administrativo.

10.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor do Contrato, além da possibilidade de rescisão deste, a CONTRATADA responderá pela sua diferença pela via da cobrança judicial.

10.2. A CONTRATADA fica sujeita, garantida prévia notificação/advertência e o direito de defesa, à penalidade de multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato pela prática das seguintes infrações, dobrada na hipótese de reincidência:

10.2.1. Entregue ou realize (provisória ou definitivamente) com atraso as obrigações que lhe são devidas por força deste instrumento, ainda que reporte o atraso. A referida multa será aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo contratual de entrega/realização do produto/serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas a seguir:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas deste Contrato, das especificações técnicas nele previstas e dos prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3. Pela lentidão da execução contratual a CONTRATANTE possa comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e/ou do fornecimento nos prazos estipulados neste instrumento;

11.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços e/ou dos fornecimentos;

11.1.5. A paralisação dos serviços e/ou dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na cláusula 10.1.3. deste instrumento.

11.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. Apenas é admitida pelo edital e por este instrumento a

subcontratação com a prévia comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não o prosseguimento da execução do Contrato na referida condição;

11.1.7. O desatendimento das determinações regulares do Gestor e do Fiscal designados a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer das partes;

11.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura das partes que prejudique a execução do Contrato;

11.1.11. Incidência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.12. A suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços e/ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas cláusulas 11.1.1. a 11.1.9. e 11.1.11. e 11.1.14. acima;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.4. Na hipótese da cláusula 11.3.2. acima, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, restando apenas serem finalizados e pagos os serviços que eventualmente estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões observados os limites estabelecidos no RILAC da CONTRATANTE e, subsidiariamente, aos limites impostos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por fim, como prova de terem entre si, ajustado e contratado, as partes celebram o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme é assinado por ambas e pelas testemunhas abaixo qualificadas em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Paulo _____ de _____ de 2021.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: